



LEI Nº 3.076 / 2010.

“Declara de Utilidade Pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil – Núcleo Santa Luzia”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil – Núcleo Santa Luzia, localizada na Rua Nove, nº 64, bairro Nova Conquista, em Santa Luzia / Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 46.250.411/0001-80

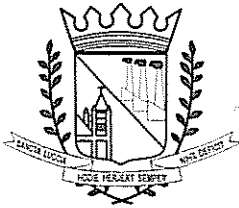
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de maio de 2010.

Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 17/05/2010
RETIRADO EM _____
<i>[Assinatura]</i>
Sétor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº 14/2010

brço 24/05

3.076

“Declara de Utilidade Pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil – Núcleo Santa Luzia”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Fundação Fé e Alegria do Brasil – Núcleo Santa Luzia**, localizada à Rua Nove, nº 64, Bairro Nova Conquista – Santa Luzia- Minas Gerais, (Cadastrada) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 46.250.411/0021-80

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 27 de Abril de 2010

RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA

(Raimundinho)

Presidente

REGINALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)

1º Secretário

Procuradoria Geral do Município
de Santa Luzia

Recebemos

em 03/05/10

por 14/59

Assinatura
João Bosco Pinto Monteiro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia